



PROCESSO N.º 1468/11

PROTOCOLO N.º 11.097.588 - 0

PARECER CEE/CEB N.º 687/12

APROVADO EM 31/08/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERICO MARQUES DA SILVA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTA ISABEL DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1630/2011-SUED/SEED de 05 de dezembro de 2011, encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Loanda em 27/07/2011, de interesse do Colégio Estadual Alberico Marques da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Santa Isabel do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer CEE/CEB n.º 106/2012, de 13/03/2012 (fls. 284).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 243)

Curso: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Reconhecimento: Parecer n.º 10/08-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 990/08, a partir de 11/03/2008, por cinco anos (fls. 37 e 38)

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde ou noite

Regime de matrícula: semestral

Carga horária: 1000 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos



PROCESSO N° 1468/11

Requisito de acesso: Ensino Médio concluído
Número de vagas: 40 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.3 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.244)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo, protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica como suporte às operações organizacionais.

1.4 Matriz Curricular (fls.260)

MATRIZ CURRICULAR/INTERIOR						
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERICO MARQUES DA SILVAEFMP						
MUNICÍPIO: SANTA ISABEL DO IVAI-PR			NRE: LOANDA			
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: SUBSEQUENTE			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2010			
TURNO: NOTURNO			C H: 1200 h/a 1000 horas			
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL			
	DISCIPLINAS	1 SEME STRE	2º SEME STRE	3º SEME STRE	H/A	HORAS
1	Administração de Produção de Materiais	2	3		100	83
2	Administração Financeira e Orçamentária	3			60	50
3	Comportamento Organizacional			3	60	50
4	Contabilidade		3	2	100	83
5	Elaboração e Análise de Projetos			2	40	33
6	Estatística Aplicada	3			60	50
7	Fundamentos do Trabalho	2			40	33
8	Gestão de Pessoas		3	2	100	83
9	Informática	2	2		80	67
10	Introdução à Economia		3	2	100	83
11	Marketing			3	60	50
12	Matemática Financeira	2	2		80	67
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	3	100	83
14	Organização, Sistemas e Métodos	3			60	50
15	Prática Discursiva e Linguagem	3			60	50
16	Teoria Geral da Administração		2	3	100	83
Total		20	20	20	1200	1000



PROCESSO N° 1468/11

1.5 Certificação (fls.142)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Administração de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
- Fundação CONESUL
- Indústria Comércio e Exportações de Metais Pevilon Ltda.
- Marchezan Indústria, Comércio e Exportação de Metais Ltda.
- Hericel Fabricação e Comércio de Móveis Tubulares Ltda.
- ARTBEL
- Manoel Fagundes Cia. Ltda.

Os termos de convênios estão anexados às folhas 166 e 273 a 277.

1.7 Corpo Docente (fls. 262)

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Isabel Cristina de Almeida Esmanhoto	-Bacharel em Administração -Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes -Programa Especial para Formação Pedagógica de Bacharéis	-Coordenação de Curso
-Ademir Luiz de Souza	-Bacharel em Administração	-Gestão de Pessoas -Introdução à Economia
-Aldo Passareli	-Bacharel em Administração	-Organização Sistemas e Métodos -Teoria Geral da Administração
-André Francisco dos Santos	-Bacharel em Ciências Contábeis -Programa Especial para Formação Pedagógica de Bacharéis	-Elaboração e Análise de Projetos
-Ediane Cristina Lopes de Souza	-Bacharel em Administração -Matemática -Programa Especial para Formação Pedagógica de Bacharéis	-Administração de Produção de Materiais -Informática -Marketing -Comportamento Organizacional
-Lourdes Aparecida Nocette	-Bacharel em Ciências Contábeis -Matemática -Programa Especial para Formação Pedagógica de Bacharéis	-Matemática Financeira -Estatística Aplicada -Noções de Direito e Legislação do Trabalho *
-Sidney Damião Santana	-Bacharel em Ciências Contábeis -Programa Especial para Formação Pedagógica de Bacharéis	-Administração Financeira e Orçamentária -Contabilidade
-Maria do Carmo Penteadó Montagnani	-Pedagogia	-Fundamentos do Trabalho



PROCESSO N° 1468/11

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Sílvia Adriana Barbieri	-Letras/Português/Inglês	-Prática Discursiva e Linguagem

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

1.8 – Síntese dos Resultados Alcançados no Curso (fls. 291)

2005 – 1º ao 3º SEMESTRE – 10/02/05 a 06/07/06					
TURMA/SEMESTRE	MATRICULADOS	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
1º A- 1S	49	21	0	1	27
2º A –2S	27	2	0	0	25
3º A –3S	25	1	0	0	24
2006 – 1º ao 3º SEMESTRE – 09/02/06 a 06/07/07					
TURMA/SEMESTRE	MATRICULADOS	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
1º A- 1S	45	21	0	0	24
2º A –2S	24	2	0	3	19
3º A –3S	19	6	0	2	11
2006 – 1º ao 3º SEMESTRE – 27/07/06 a 18/12/07					
TURMA/SEMESTRE	MATRICULADOS	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
1º A- 1S	44	21	0	4	19
2º A –2S	20	6	1	3	10
3º A –3S	10	0	0	0	10
2007 – 1º ao 3º SEMESTRE – 12/02/07 a 11/07/08					
TURMA/SEMESTRE	MATRICULADOS	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
1º A- 1S	39	26	0	5	8
2º A –2S	11	5	0	0	6
3º A –3S	7	4	0	0	3
2008 – 1º ao 3º SEMESTRE – 14/02/08 a 03/07/09					
TURMA/SEMESTRE	MATRICULADOS	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
1º A- 1S	40	23	1	0	16
2º A –2S	16	2	0	1	13
3º A –3S	13	2	1	0	10
2008 – 1º ao 3º SEMESTRE 31/07/08 a 18/12/09					
TURMA/SEMESTRE	MATRICULADOS	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
1º A- 1S	28	14	0	3	11
2º A –2S	15	6	1	0	8
3º A –3S	8	1	0	1	6
2009 – 1º ao 3º SEMESTRE – 09/02/09 a 30/06/10					
TURMA/SEMESTRE	MATRICULADOS	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
1º A- 1S	36	9	0	0	27
2º A –2S	27	7	0	2	18
3º A –3S	18	2	0	0	16
2009 – 1º ao 3º SEMESTRE – 01/07/09 a 22/12/10					
TURMA/SEMESTRE	MATRICULADOS	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
1º A- 1S	32	18	0	1	13
2º A –2S	9	4	0	0	5
3º A –3S	6	1	0	0	5



PROCESSO N° 1468/11

2010 -1º ao 3º SEMESTRE – 08/02/10 a 06/07/11					
TURMA/SE MESTRE	MATRICULADOS	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
1º A- 1S	26	1	1	2	22
2º A -2S	22	3	0	2	17
3º A -3S	17	1	0	0	16

2011 -1º ao 3º SEMESTRE – 08/02/11 a 06/07/12					
TURMA/SE MESTRE	MATRICULADOS	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
1º A- 1S	26	10	0	2	14
2º A -2S	15	4	0	1	10
3º A -3S	10	1	0	0	9

1.9 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 58/2011 – NRE de Loanda, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marlei Boito Reyes, licenciada em Ciências; Olinda Rodrigues Borsato, licenciada em Letras e como perito Claudenir Zorzi, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 210 a 238).

Consta o protocolado nº 09.243.497 – 4, solicitando à mantenedora providências em relação às exigências do Corpo de Bombeiros (fls. 56).

1.10 Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 433/11 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

1.11 IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Observado	Projetado
2005 – 3.3	-
2007 – 4.0	3.4
2009 – 4.0	3.5
2011 – 4.0	3.8

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 1468/11

O docente indicado para a disciplina de Noções de Direito e Legislação do Trabalho não possui habilitação e qualificação específica, contrariando o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação n° 09/06 – CEE/PR: “Relação de docentes graduados com habilitação e qualificação específica na disciplina que for indicado, anexando documentação comprobatória”.

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, presencial, do Colégio Estadual Alberico Marques da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Santa Isabel do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 11/03/2013, pelo prazo de cinco anos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apresentada neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes/coordenadores seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

b) indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica para a disciplina de Noções de Direito e Legislação do Trabalho, de acordo com o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação n° 09/06 – CEE/PR.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1468/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 31 de agosto de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE